



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0009154-80.2025.6.05.8000
INTERESSADO : ASSINC
ASSUNTO : Contratação do curso "Programa Justiça Carbono Zero - Resolução CNJ nº 594/2024"

PARECER nº 269 / 2025 - PRE/DG/ASJUR1

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - e pela COEDE - Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, por meio de formulário protocolado pelo servidor Marco André Carneiro Lima, lotado na ASSINC, visando à contratação do curso "Programa Justiça Carbono Zero - Resolução CNJ nº 594/2024". O curso será ministrado pela empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda (CNPJ: 07.774.090/0001-17), na modalidade EAD síncrona (aulas ao vivo), conforme Proposta Comercial e Projeto Básico. A capacitação está prevista para ocorrer entre 28 e 31 de julho de 2025, com carga horária total de 12 horas e participação de 40 servidores, conforme consta do Formulário de Solicitação (doc. nº 3361883) e da Proposta Comercial (doc. nº 3361892).

2. A justificativa para a contratação do evento está devidamente exposta no Formulário de Solicitação (doc. nº 3361883) e no Projeto Básico (doc. nº 3387000). A relevância da capacitação reside na necessidade de adequação do Tribunal ao Programa Justiça Carbono Zero, que preconiza a neutralização de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) até o ano de 2030, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 594/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3. A condução do curso será realizada pela Sra. Fátima Pereira, cuja qualificação e experiência encontram-se amplamente detalhadas na Proposta Comercial (doc. nº 3361892) quanto no Projeto Básico (doc. nº 3387000). A instrutora é reconhecida como Consultora associada à Conexões Educação, Mestre em Tecnologia Ambiental, Engenheira Química, com MBA em Tecnologia, Conhecimento e Inovação, e em Engenharia da Qualidade. Sua expertise abrange 19 anos de dedicação à Gestão de Emissões de Carbono e Sustentabilidade em diversos setores produtivos, além de 20 anos de experiência em processos industriais e inovação.

4. A capacidade técnica da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda é comprovada por diversos Atestados de Capacidade Técnica que foram devidamente anexados aos autos (doc. nº 3382475). Esses documentos, emitidos por diferentes órgãos do Poder Judiciário, comprovam a capacidade e a qualidade dos serviços prestados pela contratada na área temática objeto desta solicitação.

5. No que concerne ao custo total do treinamento, a Proposta Comercial (doc. nº 3361892) indica o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a capacitação dos 40 (quarenta) servidores. Para fundamentar a justificativa de preço, a contratada apresentou notas fiscais e notas de empenho de outras contratações (doc. nº 3382446), bem como uma Tabela - Compatibilidade de Valores (doc. nº 3394734). A empresa esclarece na referida tabela que os valores propostos aos demais órgãos foram maiores devido a descontos concedidos ao TRE-BA, e que a formação de preços considera fatores como carga horária e número de alunos, sendo o critério o valor da hora-aula por aluno, com descontos maiores para um número elevado de participantes, o que dilui os custos fixos da ação.

6. Para atestar a regularidade da contratada e a habilitação jurídica e fiscal, foram anexados aos autos os seguintes documentos (doc. nº 3382512):

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (válido até 26/06/2025);
- b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válida até 07/12/2025);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida até 07/12/2025);
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais da Prefeitura Municipal do Salvador (válida até 08/09/2025);
- e) Consulta de Sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sem apontamento de registros;
- f) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, igualmente sem apontamento de registros;
- g) Certificado de Registro Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), atestando o registro como fornecedor;
- h) Consulta ao Simples e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ da Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda, ativa.

7. A SGP, por meio do despacho (doc. nº 3399242), aprovou a contratação e confirmou que a capacitação encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação (PAC) 2025.

8. A SEMARC, por sua vez, confirmou a disponibilidade orçamentária (doc. nº 3401968).

É o relatório.

9. Analisando detidamente os autos, verificamos que a justificativa para a participação dos servidores no treinamento em questão foi devidamente apresentada e se mostra plenamente aderente às necessidades institucionais, especialmente diante da exigência de adequação às metas estabelecidas pela Resolução CNJ nº 594/2024, que impõe aos tribunais o compromisso com o Programa Justiça Carbono Zero e a neutralização de emissões de GEE. Além disso, a análise aprofundada da qualificação da instrutora, Sra. Fátima Pereira, com sua vasta experiência acadêmica e profissional na área de gestão de emissões de carbono e sustentabilidade, bem como a expertise da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda, atestada pelos diversos certificados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos do Poder Judiciário, indicam de forma robusta que a profissional e a entidade contratada possuem notória especialização e singularidade na matéria a ser ministrada, preenchendo os pressupostos para a contratação direta. O conteúdo programático e os objetivos traçados no Projeto Básico confirmam o alinhamento do curso com as atividades essenciais a serem desempenhadas pelos servidores na implementação do Programa Justiça Carbono Zero.

10. No tocante à justificativa de preço, a documentação anexada (docs. nº 3382446 e 3394734), demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

11. A Tabela - Compatibilidade de Valores, apresentada pela contratada, com a comparação detalhada dos valores por participante e por hora-aula-aluno praticados em contratações recentes com outros órgãos públicos, aliada à explicação sobre os descontos concedidos ao TRE-BA em razão do maior número de participantes, demonstra de forma clara e robusta a compatibilidade e a vantajosidade do valor total de R\$ 25.000,00 para 40 servidores, que representa um custo por aluno significativamente inferior ao de contratações similares.

12. No que tange ao Projeto Básico (doc. nº 3387000), não há ressalvas a serem feitas.

13. Em tempo, recomendamos que no momento da contratação seja atualizado o certificado de regularidade perante o FGTS, vencido em 26/06/2025.

14. Diante do exposto, não identificamos qualquer óbice à formalização da contratação, com fundamento no art. 74, III, "f", §3º, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, *sub censura*.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Andrade e Silva, Técnico Judiciário**, em 09/07/2025, às 12:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3409522** e o código CRC **B9B49E48**.